

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 136/2019,
De 01 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma) diária e (meia) em favor de Marcio José Bonasso Moreira, de acordo com a seguinte viagem:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
04/02/2019 – 07/02/2019	São Paulo - conduzir pacientes para tratamento de saúde no GRAACC	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 01 de fevereiro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata noventa e nove de Reunião Ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada às oito horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e dezenove, com a presença dos membros do CMDCA Noel, Ana Lucia, Neuza, Marli, Evaldo, Taysa, da conselheira tutelar Rosangela e da assistente social Emiliana. Noel apresentou o calendário de reuniões e a pauta geral para este ano. Na sequência Emiliana fez uso da palavra, pedindo a inserção da Entidade Associação de Educação Familiar e Social do Paraná com sede em Curitiba, no CMDCA, apresentando a documentação da mesma, com o objetivo de formalizar convênio com a Casa Lar no município para realização de Estágio de Adolescente Aprendiz no Programa de Aprendizagem Profissional com ênfase em Serviços Bancários, junto à agência do Banco do Brasil e posteriormente em outras empresas ou Bancos. Noel fez alguns questionamentos com relação à legislação para profissionalização e pontuou que a partir da inscrição da entidade os programas específicos da entidade poderão ser apreciados pelo CMDCA. Com o pedido aceito, a referida entidade passa a ser inscrita neste Conselho. Como metas urgentes do CMDCA para este início de ano, estão alterações e atualização da Lei de Criação do CMDCA/Conselho Tutelar/Fundo Municipal. Foi definida como estratégia para as alterações necessárias na lei a articulação do CMDCA junto à prefeitura e à câmara municipal. Outra meta para esse início de ano é a revisão do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município, com vários itens a serem revisados e inseridos. Noel comentou da urgência e possibilidade de ampliar o número de representantes no Conselho, algumas governamentais outras não governamentais, mas que para isso, também precisa mexer na Lei, uma vez que está tudo interligado. Com relação à revisão do Plano, foi solicitado que Noel peça a impressão de cópias para todos tomarem conhecimento e assim poder iniciar os trabalhos. Noel também solicitou que as Entidades que mantêm convênio com a Prefeitura enviem um relatório de despesas, de quanto custa o serviço ofertado no município e que dessa forma sejam buscadas alternativas para garantir o funcionamento integral das entidades e o repasse de recursos. Sem mais nada a tratar, eu, Marli Aparecida Schutz Rozeng, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

PORTARIA N.º 277/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar LUCIA MARA RIBEIRO SANTOS, matrícula 56740, Técnica em enfermagem, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 278/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar LUCIANA DE GODOY, matrícula 172766, Professora de Educação Infantil, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 279/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar MARIO SANTOS, matrícula 57177, Operador de Adução, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 280/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar JUCELI APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO, matrículas 54810 e 548102, Professora de Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 281/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar ROSNEI ANTONIO MACHADO, matrícula 174033, Mecânico de máquinas pesadas, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 282/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar ANTONIO GERALDO PAGANINI, matrícula 54585, Auxiliar Administrativo, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 283/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar JOCEMAR ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula 26778, Auxiliar Administrativo, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 284/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar LUIS MARCOS PEREIRA, matrícula 157368, Motorista, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 285/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar SANDRA MARA BARBOSA, matrícula 55271, Auxiliar de Serviços Gerais, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 286/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º. Considerar CARLOS ALBERTO BETIM, matrícula 56235, Operador de Máquinas Pesadas, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2.º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 287/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar CLEIDE APARECIDA KOGUS, matrículas 53015 -0 e 53015 - 1 , Professora de Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de junho de 2019.

Art. 2º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 288/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal n.º 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar Sandra Aparecida Silva Araujo Pinheiro da Silva, matrícula 53198, Professora de Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto n.º 867/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 289/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar SILVIA MARIA PRESTES PRADO, matrícula 56545 -0 e 56545 - 1, Professora de Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto nº 867/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 290/2019,
22 de fevereiro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar JUSSARA RIBAS GOMES, matrícula 55093 -0 e 55093 -2 , Professora de Ensino Fundamental I, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 15 de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto nº 867/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONE: (42) 3916 2160

Edital de Retificação do PSS nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional público, resolve: TORNAR PÚBLICA a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. DO ITEM 1. - terá a seguinte redação:

Quadro 1

Emprego Público: Nível Superior			
Cargo	Pré-requisito exigidos	Jornada semanal	Nº vagas
Enfermeiro (sede)	Diploma registrado de graduação de nível superior Bacharelado em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	02
Farmacêutico Bioquímico ou Farmacêutico Generalista	Diploma registrado de graduação de nível superior em Farmácia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	01
Fisioterapeuta (São Bento)	Diploma registrado de graduação de nível superior em Fisioterapia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	30 horas	01
Nutricionista	Diploma registrado de graduação de nível superior em Nutrição emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	01
Psicólogo (a)	Diploma registrado de graduação de nível superior em Psicologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	01

Quadro 2

Emprego Público: Nível Técnico			
Cargo	Pré-requisitos exigidos	Jornada semanal	Nº Vagas
Técnico de Enfermagem (Sede)	Certificado registrado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	07
Técnico Higiene Dentária (Caetano Mendes)	Certificado registrado de conclusão de curso Técnico Higiene Dentária expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	01

Emprego Público: Nível Médio			
Cargo	Pré-requisitos exigidos	Jornada semanal	Nº Vagas
Motorista (Sede)	Ensino Médio completo, habilitação D e Curso de Transporte Veículos Emergência e Transporte Coletivo de Passageiros (dentro validade)	40 horas	01
Motorista (São Bento)	Ensino Médio completo, habilitação D e Curso de Transporte Veículos Emergência e Transporte Coletivo de Passageiros (dentro validade)	40 horas	02

2. DO ITEM 4 - terá a seguinte redação:

Quadro 3

Emprego Público: Nível Médio		
Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Transporte Veículos Emergência e Transporte Coletivo de Passageiros (dentro validade)	20 pontos	20 pontos

3. DO SUBITEM 8.3 - terá a seguinte redação:

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação, podendo o presente Processo Seletivo Simplificado ser prorrogado excepcionalmente por (02) dois meses.

4. DO SUBITEM 10.4 - terá a seguinte redação:

Os contratos de trabalho terão vigência por 06 (seis) meses, podendo ser rescindidos a qualquer tempo e unilateralmente por qualquer uma das partes ou renovado excepcionalmente por mais (02) dois meses, mediante prévia comunicação por escrito, conforme estabelecido pela legislação.

5. O ANEXO II – referente a cargos e salários terá a seguinte redação:

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	PERÍODO	SALÁRIOS
Psicólogo	Serviços de Saúde do Município	40 horas semanais	R\$ 3.729,55

6. O ANEXO VI – terá a seguinte redação:

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO	
Enfermeiro	Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família.

5. Os demais itens e subitem do citado Edital permanecem inalterados.

Tibagi, 22 de fevereiro de 2019.

RILDO EMANUEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL